ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2026

Aos ___ dias do mês de ____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, com sede na Rua Vitória 503, Centro, na cidade de Lajeado Grande/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Anderson Elias Bianchi**, inscrito no CPF sob o nº 066***769**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., doravante designado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 150/2026, Edital de Pregão Presencial nº 045/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 082/2021, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente termo é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção de prédios públicos da administração municipal de Lajeado Grande,** conforme condições**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as listadas no quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
1	Abraçadeira d com cunha aço carbono galvanizado eletrolítico dn 3/4"		Unid.	600		
2	Abraçadeira d com cunha aço carbono galvanizado eletrolítico, dn 1"		Unid.	600		
3	Abraçadeira d com cunha aço carbono galvanizado eletrolítico, dn 1.1/2"		Unid.	200		
4	Abraçadeira d com cunha aço carbono galvanizado eletrolítico, dn 2"		Unid.	150		
5	Abraçadeira d com cunha aço carbono galvanizado eletrolítico, dn 3"		Unid.	100		
6	Abraçadeira de nylon dimensões 2,5x100mm, cor preta		Unid.	2.000		
7	Abraçadeira de nylon dimensões 3,5x200mm, cor preta		Unid.	500		
8	Abraçadeira de nylon dimensões 4,5x300mm, cor preta		Unid.	2.000		
9	Abraçadeira de nylon dimensões 4,5x400mm, cor preta		Unid.	1.000		
10	Abraçadeira em pvc, branco, dn 1"		Unid.	500		
11	Abraçadeira em pvc, branco, dn 3/4"		Unid.	500		
12	Adaptador bolsa/rosca em pvc, branco, dn 1"		Unid.	30		
13	Adaptador bolsa/rosca em pvc, branco, dn 3/4		Unid.	40		

14	Adaptador em pvc de encaixe em pvc, branco, dn 1"		Unid.	100		
15	Adaptador em pvc de encaixe em pvc, branco, dn 3/4"		Unid.	100		
16	Adesivo silicone bisnaga 50g acético incolor		Unid.	30		
17	Armação secundária de um estribo, tipo pesada, galvanizada a fogo		Unid.	20		
18	Arruela 1/4"		Unid.	2.000		
19	Arruela de alumínio ø 1”		Unid.	100		
20	Arruela de alumínio ø 3/4”		Unid.	400		
21	Arruela quadrada galvanizada furo 18mm		Unid.	200		
22	Barra de rosca ¼" x3000mm		Unid.	20		
23	Barramento de distribuição neutro (azul) 12 ligações - 80a - c/ proteção (cabo 10mm²) - fix. Trilho e parafuso		Unid.	5		
24	Barramento de distribuição terra (verde) 12 ligações - 80a - c/ proteção (cabo 10mm²) - fix. Trilho e parafuso		Unid.	5		
25	Barramento pente bipolar (2 polos) 80a em cobre eletrolítico com 1 metro - para 27 disjuntores bifásicos (54 pinos). Revestido em termoplástico. Tensão máxima 660v		Unid.	5		
26	Barramento pente monopolar (1 polo) 80a em cobre eletrolítico com 1 metro - para 54 disjuntores monofásicos (54 pinos). Revestido em termoplástico. Tensão máxima 660v		Unid.	5		
27	Barramento pente tripolar (3 polos) 80a em cobre eletrolítico com 1 metro - para 18 disjuntores trifásicos (54 pinos). Revestido em termoplástico. Tensão máxima 660v		Unid.	3		
28	Base para relé fotoelétrico com suporte metálico		Unid.	35		
29	Bloco autônomo de iluminação de emergência led, 2 faróis, fluxo luminoso mínimo 1200 lumens, autonomia mínima 2,0 horas, tensão 220v, ip≥20, conforme abnt nbr 10898, garantia 1 ano.		Unid.	12		
30	Bloco autônomo de iluminação de emergência led, fluxo luminoso mínimo 300 lumens, autonomia mínima 1,5 horas, tensão 220v, ip≥20, conforme abnt nbr 10898, garantia 2 anos.		Unid.	12		
31	Botão de impulso metálico iluminado, led verde 220vca, 1 contato na, redondo, padrão de furação 22mm para painel		Unid.	10		
32	Bucha 6mm com aba em polietileno de alta densidade		Unid.	3.000		
33	Bucha de alumínio ø 1”		Unid.	100		
34	Bucha de alumínio ø 3/4”		Unid.	200		
35	Caixa condulete em pvc branco 1/2", 3/4" e 1", dimensões 117x51x60mm		Unid.	100		
36	Caixa de luz de embutir 4"x2" em pvc para parede drywall em gesso acartonado		Unid.	60		
37	Caixa de luz de embutir 4"x2", em pvc, cor amarela		Unid.	100		
38	Caixa de luz de embutir 4"x4", em pvc, cor amarela		Unid.	100		

39	Caixa de luz de embutir octogonal fundo móvel, em pvc, cor amarela		Unid.	40		
40	Caixa de medição em alumínio para medidor monofásico dimensões 26x42x14cm com espaço destinado ao dps. Padrão decelt		Unid.	3		
41	Caixa de medição em alumínio para medidor polifásico dimensões 26x52x18cm com espaço destinado ao dps. Padrão dcelt		Unid.	3		
42	Caixa de medição em alumínio para medidor polifásico dimensões 55x68x25cm com espaço destinado ao dps. Padrão dcelt		Unid.	3		
43	Caixa de passagem sobrepor pvc 100x100x50mm, branca		Unid.	10		
44	Canaleta aparente 20x10x2000mm com fita dupla face, cor branca		Unid.	30		
45	Canaleta aparente 40x16x2000mm com fita dupla face, cor branca		Unid.	30		
46	Cinta de aço galvanizado 19mm		Metro	100		
47	Conector de emenda em linha 2x6mm² em policarbonato, engate rápido		Unid.	100		
48	Conector macho rj-45, categoria 5e		Unid.	300		
49	Conector perfurante tronco 10 a 150mm² deriv. 4 a 35mm²		Unid.	50		
50	Conector perfurante tronco 10 a 95mm² deriv. 1,5 a 10mm²		Unid.	120		
51	Conector perfurante tronco 35 a 70mm² deriv. 35 a 70mm²		Unid.	50		
52	Conjunto montado para 2 tomadas hexagonal 2p+t 10a com placa branca		Unid.	20		
53	Conjunto montado para interruptor 1 tecla e 1 tomada hexagonal 2p+t 10a com placa branca		Unid.	20		
54	Conjunto montado para interruptor 1 tecla e 1 tomada hexagonal 2p+t 20a com placa branca		Unid.	20		
55	Conjunto montado para interruptor 1 tecla paralelo com placa branca		Unid.	10		
56	Conjunto montado para interruptor 1 tecla paralelo e 1 tomada hexagonal 2p+t 10a com placa branca		Unid.	10		
57	Conjunto montado para interruptor 1 tecla paralelo e 1 tomada hexagonal 2p+t 20a com placa branca		Unid.	10		
58	Conjunto montado para interruptor 1 tecla simples + 1 tecla paralelo com placa branca		Unid.	10		
59	Conjunto montado para interruptor 2 teclas com placa branca		Unid.	20		
60	Conjunto montado para interruptor 3 teclas com placa branca		Unid.	20		
61	Conjunto montado para interruptor vertical 1 tecla com placa branca		Unid.	30		
62	Conjunto montado para tomada hexagonal vertical 2p+t 10a com placa branca		Unid.	30		
63	Conjunto montado para tomada hexagonal vertical 2p+t 20a com placa branca		Unid.	30		
64	Contator 25a, aux 1na-al 220vca, 60hz		Unid.	4		
65	Cotovelo 90°, 20x10, cor branco		Unid.	50		
66	Cotovelo 90°, 40x16, cor branco		Unid.	50		

67	Cotovelo com inpeção em pvc, branco, dn 1"		Unid.	100		
68	Cotovelo com inpeção em pvc, branco, dn 3/4		Unid.	100		
69	Cotovelo externo 90°, 20x10, cor branco		Unid.	50		
70	Cotovelo externo 90°, 40x16, cor branco		Unid.	50		
71	Cotovelo interno 90°, 20x10, cor branco		Unid.	50		
72	Cotovelo interno 90°, 40x16, cor branco		Unid.	50		
73	Curva 180° roscável em pvc, preto, dn 1"		Unid.	50		
74	Curva 180° roscável em pvc, preto, dn 3/4"		Unid.	50		
75	Curva 90° longa com bolsa de encaixe em pvc, branco, dn 1"		Unid.	50		
76	Curva 90° longa com bolsa de encaixe em pvc, branco, dn 3/4"		Unid.	50		
77	Curva 90° longa roscável em pvc, preto, dn 1"		Unid.	50		
78	Curva 90° longa roscável em pvc, preto, dn 1.1/2"		Unid.	20		
79	Curva 90° longa roscável em pvc, preto, dn 2"		Unid.	30		
80	Curva 90° longa roscável em pvc, preto, dn 3"		Unid.	5		
81	Curva 90° longa roscável em pvc, preto, dn 3/4"		Unid.	40		
82	Curva de inversão perfurada 100x50mm, chapa 22, ge		Unid.	10		
83	Curva horizontal 90° 38x38mm, ge		Unid.	10		
84	Curva vertical externa 90° perfurada 100x50mm, chapa 22 - ge		Unid.	10		
85	Curva vertical externa 90° perfurada 38x38mm - ge		Unid.	10		
86	Curva vertical interna 90° perfurada 100x50mm, chapa 22 - ge		Unid.	5		
87	Curva vertical interna 90° perfurada 38x38mm - ge		Unid.	10		
88	Disco de corte fino 4.1 - multiuso		Unid.	20		
89	Disjuntor termomagnético bipolar corrente nominal 30a, tipo nema, tensão de operação 220v, capacidade de interrupção 3ka		Unid.	3		
90	Disjuntor termomagnético bipolar corrente nominal 40a, tipo nema, tensão de operação 220v, capacidade de interrupção 3ka		Unid.	3		
91	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 10a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230vca		Unid.	30		
92	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 16a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230vca		Unid.	30		
93	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 20a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230vca		Unid.	30		
94	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 25a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230vca		Unid.	10		
95	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 30a, tipo nema, tensão de operação 220v, capacidade de interrupção 3ka		Unid.	4		

96	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 32a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230vca		Unid.	10		
97	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 40a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230vca		Unid.	6		
98	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 40a, tipo nema, tensão de operação 220v, capacidade de interrupção 3ka		Unid.	4		
99	Disjuntor termomagnético monopolar corrente nominal 50a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230vca		Unid.	3		
100	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 100a, tipo caixa moldada, icc mín 10ka norma iec-60947-2 tensão nominal de operação 240/415vca		Unid.	3		
101	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 125a, tipo caixa moldada, icc mín 10ka norma iec-60947-2 tensão nominal de operação 240/415vca		Unid.	3		
102	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 16a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230/400vca		Unid.	3		
103	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 20a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230/400vca		Unid.	3		
104	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 25a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230/400vca		Unid.	3		
105	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 30a, tipo nema, tensão de operação 220v, capacidade de interrupção 3ka		Unid.	3		
106	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 32a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230/400vca		Unid.	4		
107	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 40a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230/400vca		Unid.	3		
108	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 40a, tipo nema, tensão de operação 220v, capacidade de interrupção 3ka		Unid.	3		
109	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 50a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230/400vca		Unid.	3		
110	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 63a, tipo din, curva c, icc mín 3,0ka norma iec-60898/04 e 4,5ka iec-60947-2, tensão nominal de operação 230/400vca		Unid.	3		

111	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 70a, tipo din, curva c, icc mín 10ka norma iec-60947-2 tensão nominal de operação 240/415vca		Unid.	3		
112	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal 80a, tipo din, curva c, icc mín 10ka norma iec-60947-2 tensão nominal de operação 240/415vca		Unid.	3		
113	dispositivo de proteção contra surtos (dps), monopolar, classe i/ii (iec 61643-11), tensão máxima de operação contínua uc=275v, corrente de descarga nominal @8/20µs in=30ka, corrente de descarga máxima @8/20µs imáx=60ka, corrente de impulso @10/350µs imp=12,5ka, nível de proteção up=1,3kv, suportabilidade à corrente curto-circuito de 5ka sem fusível backup		Unid.	12		
114	dispositivo de proteção contra surtos (dps), monopolar, classe ii (iec 61643-11), tensão máxima de operação contínua uc=275v, corrente de descarga nominal @8/20µs in=20ka, corrente de descarga máxima @8/20µs imáx=45ka, nível de proteção up=1,5kv, suportabilidade à corrente curto-circuito de 5ka sem fusível backup		Unid.	12		
115	dispositivo de proteção contra surtos (dps), monopolar, classe ii (iec 61643-11), tensão máxima de operação contínua uc=275v, corrente de descarga nominal @8/20µs in=10ka, corrente de descarga máxima @8/20µs imáx=20ka, nível de proteção up=1,5kv, suportabilidade à corrente curto-circuito de 5ka sem fusível backup		Unid.	12		
116	Duto corrugado (helicoidal), de polietileno de alta densidade (pead) de 1.1/2”, na cor preta, conforme norma abnt nbr 15.715		Metro	100		
117	Duto corrugado (helicoidal), de polietileno de alta densidade (pead) de 2”, na cor preta, conforme norma abnt nbr 15.715		Metro	100		
118	Duto corrugado (helicoidal), de polietileno de alta densidade (pead) de 3”, na cor preta, conforme norma abnt nbr 15.715		Metro	100		
119	Duto corrugado (helicoidal), de polietileno de alta densidade (pead) de 4”, na cor preta, conforme norma abnt nbr 15.715		Metro	100		
120	Eletrocalha estrutural perfurado tipo u 100x50x3000mm, chapa 22, ge		Unid.	12		
121	Eletroduto com rosca em pvc rígido, preto, dn 1", nbr 15465, barra 3m		Unid.	40		
122	Eletroduto com rosca em pvc rígido, preto, dn 1.1/2", nbr 15465, barra 3m		Unid.	12		
123	Eletroduto com rosca em pvc rígido, preto, dn 2", nbr 15465, barra 3m		Unid.	30		
124	Eletroduto com rosca em pvc rígido, preto, dn 3", nbr 15465, barra 3m		Unid.	40		
125	Eletroduto com rosca em pvc rígido, preto, dn 3/4", nbr 15465, barra 3m		Unid.	40		

126	Eletroduto corrugado flexível amarelo (leve esforço até 320n/5cm), dn 25mm, conforme abnt nbr 15465		Metro	500		
127	Eletroduto corrugado flexível amarelo (leve esforço até 320n/5cm), dn 32mm, conforme abnt nbr 15465		Metro	500		
128	Eletroduto corrugado flexível reforçado (médio esforço até 750n/5cm), cor laranja, dn 25mm, conforme abnt nbr 15465		Metro	500		
129	Eletroduto corrugado flexível reforçado (médio esforço até 750n/5cm), laranja, dn 32mm, conforme abnt nbr 15465		Metro	500		
130	Eletroduto de encaixe em pvc rígido, branco, dn 1", tipo leve, conforme abnt nbr 15465, barra 3m		Unid.	50		
131	Eletroduto de encaixe em pvc rígido, branco, dn 3/4", tipo leve, conforme abnt nbr 15465, barra 3m		Unid.	50		
132	Espelho tipo placa cega 4"x2", em pvc, cor branca		Unid.	10		
133	Espelho tipo placa cega 4"x4", em pvc, cor branca		Unid.	10		
134	Espelho tipo placa cega 4"x4", redonda, em pvc, cor branca		Unid.	10		
135	Fita isolante de autofusão em epr, antichama, 90°c, norma astm-d-4388, cor do isolante preto, dimensões 19mm x 0,76mm x 10m		Unid.	30		
136	Fita isolante em pvc, antichama, 90°c, classe de tensão 750v, norma nbr nm 60454-3-1, classe c, cor do isolante preto, dimensões 19mm x 0,13mm x 10m		Unid.	100		
137	Fita isolante em pvc, antichama, 90°c, classe de tensão 750v, norma nbr nm 60454-3-1, classe c, cor do isolante branca, dimensões 19mm x 0,13mm x 10m		Unid.	100		
138	Fita isolante em pvc, antichama, 90°c, classe de tensão 750v, norma nbr nm 60454-3-1, classe c, cor do isolante vermelha, dimensões 19mm x 0,13mm x 10m		Unid.	100		
139	Fita isolante em pvc, antichama, 90°c, classe de tensão 750v, norma nbr nm 60454-3-1, classe c, cor do isolante azul, dimensões 19mm x 0,13mm x 10m		Unid.	100		
140	Fita led cob, potência 18w/m a 22w/m, 480 leds/m, irc≥80, temperatura da cor 3000k ou 4000k, eficiência luminosa ≥ 95lm/w (lumen/watt), ângulo de abertura ≤180°, ip 20, tensão 220v, 60hz, fp≥92, 25000 horas, fita adesiva de fixação da alta aderência tipo 3m, corte a cada 10cm		Metro	50		
141	Fita veda rosca 18mmx10m		Unid.	50		
142	Flange 38x38mm, ge		Unid.	30		
143	Grampo fixa cabo, "miguelão"		Unid.	200		
144	Grampo para aterramento duplo (gtdu) para conexão entre haste 5/8" e cabo até 25mm², material em liga de cobre		Unid.	15		

145	Haste de aterramento cobreada 5/8"x2000mm, alta camada (mínimo 254 mícrons), norma abnt nbr-13571 / ul-467		Unid.	20		
146	Interruptor 1 tecla e 1 tomada hexagonal 2p+t 10a sem placa para condulete, branco		Unid.	30		
147	Interruptor 1 tecla e 1 tomada hexagonal 2p+t 20a sem placa para condulete, branco		Unid.	15		
148	Interruptor 1 tecla paralelo e 1 tomada hexagonal 2p+t 10a sem placa para condulete, branco		Unid.	15		
149	Interruptor 1 tecla paralelo e 1 tomada hexagonal 2p+t 20a sem placa para condulete, branco		Unid.	10		
150	Interruptor 2 teclas sem placa para condulete, branco		Unid.	20		
151	Interruptor 3 teclas sem placa para condulete, branco		Unid.	12		
152	Interruptor diferencial (dr) bipolar, classe ac, corrente nominal 40a, de alta sensibilidade (i∆n≤30ma), icc mín 6,0ka norma nbr nm 61008-1, nominal de operação 230vca		Unid.	12		
153	Interruptor diferencial (dr) bipolar, classe ac, corrente nominal 25a, de alta sensibilidade (i∆n≤30ma), icc mín 6,0ka norma nbr nm 61008-1, nominal de operação 230vca		Unid.	12		
154	Interruptor diferencial (dr) tetrapolar, classe ac, corrente nominal 25a, de alta sensibilidade (i∆n≤30ma), icc mín 6,0ka norma nbr nm 61008-1, nominal de operação 240/415vca		Unid.	6		
155	Interruptor diferencial (dr) tetrapolar, classe ac, corrente nominal 40a, de alta sensibilidade (i∆n≤30ma), icc mín 6,0ka norma nbr nm 61008-1, nominal de operação 240/415vca		Unid.	6		
156	Interruptor vertical 1 tecla sem placa para condulete, branco		Unid.	20		
157	Isolador pimentão olhal em porcelana		Unid.	20		
158	Isolador roldana porcelana		Unid.	20		
159	Junção lateral 50mm, ge		Unid.	40		
160	Junta interna t, 38x38mm, ge		Unid.	3		
161	Junta reta interna 38x38mm, ge		Unid.	100		
Total						

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados por meio de termo aditivo, conforme prejulgado 2526 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade, em até 3 dias úteis, diretamente na sede da administração municipal, localizada na Rua Vitória 503, Centro, Lajeado Grande/SC.

4.2 As licitantes deverão estar preparadas para entregar pequenas quantidades, não sendo objeto de questionamento posterior qualquer pedido efetuado, inclusive no que diz respeito a quantidade mínima e dilatação de prazo de entrega.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas neste edital.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações do fornecedor registrado:

5.2.1 O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.6 Comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.2.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata;
5.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo o fornecedor registrado observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) O fornecedor registrado deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 O município de Lajeado Grande terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo município de Lajeado Grande será devolvido ao fornecedor registrado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.9, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 A devolução do documento fiscal não aprovado pelo município de Lajeado Grande em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 O preço registrado é preço unitário.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
7.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

7.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

7.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
7.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
7.12.2 a pedido do fornecedor.

7.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.15 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços, que terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

8.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

8.4 O reajuste somente será concedido mediante pedido por escrito da contratada, que deverá enviar também a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1 Das multas:

6.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11 deste edital, sujeitará ao fornecedor registrado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

10.2.3.1 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total da ata;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato/ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f)Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução data;
i)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução da ata;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4 A sanção estabelecida no item 15.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.6.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

6.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

6.7 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

6.7.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal da ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 150/2026
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Lajeado Grande, __ de _____ de 2026.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor Registrado

_____
Fiscal da Ata

Ricardo Luiz Tomé
Advogado

Testemunhas:

_____ **Clodoaldo Squina**